Lei nº 03, de 19 de janeiro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a solicitar ao Ministério das Comunicações permissão para instalar e operar Estação de Retransmissão de Televisão.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Capítulo I, Artigo 6, Letra "O" do Título III, combinado com o Artigo 9 Título IV do Decreto nº 81.600, de 25 de abril de 1978 que aprovou as normas técnicas e jurídicas para repetição e transmissão de televisão, a solicitar ao Ministério das Comunicações a necessária permissão para executar o serviço de retransmissão de televisão, na área deste Município, dos sinais gerados pela televisão / Coroados de Londrina, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 19 de janeiro de 1989.

JOSÉ RITTI FILHO

Prefeito Municipal

mcmso-